



Processo nº 12.368-4/2019
Interessados SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
Luiz Antônio Possas de Carvalho – ex-Secretário
Angélica Luci Schuller - OAB/MT 16.791 - Procuradora
Assunto Representação de Natureza Externa
Recurso de Agravo – 53.272-0/2021
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 5-10-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 595/2021 – TP

Resumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.368-4/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer 4.687/2021 do Ministério Público de Contas, em conhecer o presente Recurso de Agravo, interposto em face do Julgamento Singular nº 327/VAS/2021 pelo Sr. Luiz Antônio Possas de Carvalho – ex-secretário municipal de Saúde de Cuiabá e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO; mantendo-se** inalterados os termos da decisão agravada, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas